



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

Nº DO PROCESSO	002/2023
Nº DISPENSA	001/2023
ASSUNTO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.
SETOR / INTERESSADO	Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
DATA DE REGISTRO	3 de janeiro de 2023



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Memorando nº 002/2023

São José do Seridó/RN, 3 de janeiro de 2023.

DA: Secretaria Administrativa

AO: Presidente da Câmara.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vimos, por meio deste, solicitar de V. Exª que seja realizada contratação direta da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN) - CNPJ: 08.324.196/0001-81, para o fornecimento de energia elétrica para o prédio da sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, para os meses de janeiro a dezembro de 2023, com valor estimado de **RS 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

A referida contratação apresenta-se indispensável por ser necessidade primordial para a execução de todas as atividades do serviço público, bem como ao funcionamento básico de todo e qualquer setor da Administração Pública.

A empresa a ser contratada é concessionária exclusiva de energia elétrica em todo o Estado do Rio Grande do Norte. Assim, a presente contratação encontra arrimo no art. 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,



Kaio César Medeiros Azevedo
Secretário Administrativo



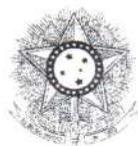
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.324.196/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/1966
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEOENERGIA COSERN	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO R MERMOZ	NÚMERO 150	COMPLEMENTO *****
CEP 59.025-250	BAIRRO/DISTRITO BALDO	MUNICÍPIO NATAL
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (84) 2156-107	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2023** às **08:45:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.324.196/0001-81
Certidão nº: 449232/2023
Expedição: 05/01/2023, às 09:13:49
Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.324.196/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7704235
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**
CNPJ: **08.324.196/0001-81** Inscrição Estadual: **20.055.199-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **05/01/2023** às **09:14:18** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **167.250.142.177**.

Validade até **04/05/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:42:08 do dia 30/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2023.

Código de controle da certidão: **A459.F9EB.5015.9088**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.324.196/0001-81
Razão Social: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN
Endereço: RUA MERMOZ 150 / CENTRO / NATAL / RN / 59025-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2022 a 28/01/2023

Certificação Número: 2022123000334193450402

Informação obtida em 05/01/2023 09:13:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2500188	Código de Validação: 722291622905	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 08.324.196/0001-81	Nome/Razão Social: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

113.381-0 - 08.324.196/0001-81, 126.153-3 - 08.324.196/0001-81, 126.159-2 - 08.324.196/0001-81, 126.164-9 - 08.324.196/0001-81, 126.165-7 - 08.324.196/0001-81, 126.174-6 - 08.324.196/0001-81, 126.175-4 - 08.324.196/0001-81, 126.192-4 - 08.324.196/0001-81, 197.883-7 - 08.324.196/0001-81, 214.942-0 - 08.324.196/0027-10, 214.942-1 - 08.324.196/0030-16, 214.942-2 - 08.324.196/0028-00, 215.038-5 - 08.324.196/0001-81, 224.923-4 - 08.324.196/0036-01, 225.661-3 - 08.324.196/0037-92

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 5 de janeiro de 2023

Emitida pela sessão: 426886060 através do IP: 167.250.142.177

Natal (RN), 5 de janeiro de 2023 às 09:16:38

Página 1 de 1



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Ref. Processo Licitatório nº 002/2023

REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Ilm^a Sra Tesoureira.

Requisito, desta Tesouraria, informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros suficientes para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com o expediente emitido pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, visando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

São José do Seridó/RN, 3 de janeiro de 2023.

José Carlos Dantas Costa
Presidente da CMSJS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Ref. Processo Licitatório nº 002/2023.

Assunto: Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros.

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO.

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, DECLARAMOS a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA em atendimento à solicitação contida no memorando nº 002/2023 deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 (Lei nº 490/2022):

Dotação Orçamentária:	Elemento de despesa:	Fonte:
01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ	15000000

São José do Seridó/RN, 3 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Keyla Oliveira Silva

Keyla Oliveira Silva
Tesoureira



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Ref. Processo Licitatório nº 002/2023.

Interessado: Secretaria Administrativa.

Assunto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE
COM O PPA E A LDO.**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), DECLARO que a despesa pública, objeto do processo em epígrafe, guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de São José do Seridó/RN, bem como está em compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, quais sejam: Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

São José do Seridó/ RN, 3 de janeiro de 2023.

José Carlos Dantas Costa
Presidente da CMSJS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Ref. Processo Licitatório nº 002/2023.

AUTORIZAÇÃO INTERNA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

RESOLVE

Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo MENOR PREÇO, nos termos da solicitação inicial deste processo.

São José do Seridó/ RN, 3 de janeiro de 2023.

José Carlos Dantas Costa
Presidente da CMSJS

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 006/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, Maria Dalva Dantas de Medeiros (Presidente), Keyla Oliveira Silva (membro suplente) e Kaio César Medeiros Azevedo (membro suplente), para constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, com vigência a partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2023, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

São José do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 57622222

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 05/01/2023. EDIÇÃO 1562. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023.

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DIRETA DOS
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
ELÉTRICA.

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN dispõe de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

CONSIDERANDO, ainda, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24, XXII;

CONSIDERADO, finalmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 38, parágrafo único;

Encaminhamos o presente processo a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para apreciação e conseqüente manifestação sobre a matéria, ao tempo em que informamos a impossibilidade de juntada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa concessionária devido a débitos existentes junto aos órgãos competentes.

São José do Seridó/RN, 4 de janeiro de 2023.

Maria Dalva Dantas de Medeiros
Presidente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº : 002/2023.
DISPENSA Nº : 001/2023.
OBJETO : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DESTINADA AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.**
BASE LEGAL : **ART. 24, INCISO XXII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

PARECER

EMENTA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 24, INCISO XXII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

I – RELATÓRIO:

1. Trata-se a presente análise jurídica sobre solicitação requerida pela Secretaria Administrativa, para a contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica, a fim de suprir as necessidades do prédio onde funciona a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN e dar continuidade ao serviço público desta Casa.
2. Nos presentes autos encontra-se o Memorando nº 002/2023, a requisição de informações e disponibilidade orçamentária.
3. Também constam aos autos a manifestação da Tesoureira, o qual informa a existência dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir a despesa objeto deste processo.

ma



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

4. É possível ser identificado, também, declaração do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN confirmando que a despesa pública, objeto do processo em epígrafe, guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de São José do Seridó/RN, assim como os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
5. É o que basta relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

6. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, os serviços, as compras e as alienações devem ocorrer por meio de licitações.
7. A licitação é o meio pelo qual dispõe Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em contratar com o Poder Público e, ainda, procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações, em evidente cuidado com o erário.
8. Reza o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

9. A matéria em comento é regulamentada por meio da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



de Licitações), a qual prevê em seu bojo a possibilidade de contratação de particulares por meio de processo dispensa de licitação.

10. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, primando pelos princípios impressos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

11. A realização de licitações é a regra a qual todo gestor público se vê obrigado a cumprir. Contudo, existem serviços e insumos que possuem caracterizações específicas, tornando impraticáveis as licitações comuns. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI, ao exigir a licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva nos casos especificados pela legislação. Ou seja, a própria Constituição Federal concede a possibilidade de serem fixadas, por lei ordinária, as hipóteses onde não precisa haver licitação.

12. Nesse diapasão, a Lei de Licitações trouxe exceções à regra, nos procedimentos de “Dispensas” e de “Inexigibilidade” de licitação.

13. O caso em tela trata-se enquadra na hipótese descrita no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, onde resta verificada situação em que é cabível a dispensa de licitação. Vejamos a redação do mencionado dispositivo:

Art. 24 É dispensável a licitação:

(...) XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

14. A hipótese dos autos trata justamente da contratação de fornecimento de energia elétrica evidente no citado dispositivo legal.

15. O fornecimento de energia elétrica é realizado, no âmbito da região Seridó, por empresa privada, concessionária de serviço público, a COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN). O fornecimento deste serviço é aberto à ampla concorrência, embora na região Seridó, onde se localiza o Município de São José do Seridó/RN, apenas a COSERN forneça energia elétrica.

16. Assim, se poderia concluir, equivocadamente, que o caso seria de inexigibilidade da



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

licitação, a teor do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93¹. A despeito da COSERN ser a única fornecedora do serviço na região, inviabilizando momentaneamente a competição, esta é uma possibilidade que não deixa de existir ao menos no âmbito jurídico, já que o serviço, em âmbito nacional, não é restrito a um único fornecedor. Além disso, a hipótese legal está prevista no art. 24, inciso XXII, da Lei de Licitações, ou seja, a Lei intenciona submetê-la ao procedimento de dispensa de licitação.

17. O acerto de tal procedimento já foi, inclusive, reconhecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, *in verbis*:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. ANÁLISE DE FATURAS DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA SESAP-RN. CONTRATAÇÃO DA COSERN COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO XXII DA LEI 8.666/93. DESPESAS REALIZADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. REGULARIDADE DA MATÉRIA. PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS, NOS TERMOS DO ART. 76 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 121/94. (Processo nº 007226/2011 – TC, Rel. Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior, julgado em 09/07/2015)

18. No caso dos autos, entendo que a contratação, por meio de processo de dispensa de licitação, atende aos requisitos exigidos pela legislação pátria (em especial o art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/1993), bem como encontra-se de acordo com o entendimento consagrado pela jurisprudência pátria.

19. Desse modo, opino pela legalidade da contratação, uma vez que preenchidos os requisitos legais, a ser realizada pelo procedimento de dispensa de licitação.

¹ “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

III – CONCLUSÃO:

20. Diante do exposto, opino pelo **DEFERIMENTO** da dispensa de licitação ora apresentada, com arrimo nos dispositivos legais citados no corpo deste parecer, bem como na jurisprudência pátria, uma vez que foram preenchidos os pré-requisitos necessários para o regular processo de dispensa.

21. Encaminhe o presente parecer jurídico ao Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a fim de que este tome conhecimento sobre o posicionamento deste órgão consultivo.

É o parecer. *Salvo melhor juízo.*

São José do Seridó/RN, 4 de janeiro de 2023.



JOSEANE MAGNA AZEVEDO
PROCURADORA LEGISLATIVA
OAB/RN 14.613



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaramos como **dispensável** a licitação com fundamento **no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93**, e Parecer Jurídico Favorável à **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, junto a empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, no valor global de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

Constam no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, disponibilidade orçamentária, comprovação parcial da regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

São José do Seridó/ RN, 4 de janeiro de 2023.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Presidente

Keyla Oliveira Silva

Keyla Oliveira Silva

Membro Suplente

Kaio César Medeiros Azevedo

Kaio César Medeiros Azevedo

Membro Suplente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



REF. PROCESSO LIC. Nº 002/2023 - DISPENSA Nº 001/2023

Interessado: SECRETARIA ADMINISTRATIVA.

Assunto: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

TERMO DE DISPENSA N.º 001/2023

- 1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
- 2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais), para o período de janeiro a dezembro de 2022.
- 3- **DETERMINO** que se proceda, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, com a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, a necessidade primordial para a execução de todas as atividades do serviço público, bem como ao funcionamento básico de todo e qualquer setor da Administração Pública.
- 4- A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa concessionária exclusiva não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo princípio administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros

Rua Vicente Pereira, 115 - Centro

CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

*C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227*

São José do Seridó/RN

E-mail: camarasjs@hotmail.com



- 5- DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 4 de janeiro de 2023.

José Carlos Dantas Costa

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro

CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227

São Jose do Seridó/RN

E-mail: camarasjs@hotmail.com



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; **CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN) CNPJ: 08.324.196/0001-81; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** meses de janeiro a dezembro de 2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 001.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ; **FONTE:** 15000000; **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93.

São José do Seridó/RN, 4 de janeiro de 2023.

José Carlos Dantas Costa

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



**TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO LIC. Nº 002/2023 -
DISPENSA Nº 001/2023**

Interessado: SECRETARIA ADMINISTRATIVA.
Assunto: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

TERMO DE DISPENSA N.º 001/2023

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo à COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81, perfazendo a importância global estimada de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para o período de janeiro a dezembro de 2022.
3. DETERMINO que se proceda, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, com a CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, a necessidade primordial para a execução de todas as atividades do serviço público, bem como ao funcionamento básico de todo e qualquer setor da Administração Pública.
4. A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa concessionária exclusiva não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo princípio administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.
5. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 4 de janeiro de 2023.

José Carlos Dantas Costa
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 48177732

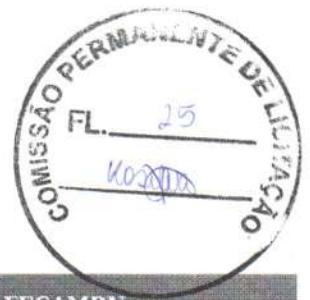
Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 05/01/2023.
EDIÇÃO 1562. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN;
CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN) CNPJ: 08.324.196/0001-81; OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PERÍODO DE EXECUÇÃO: meses de janeiro a dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros serviços terceiros - PJ; FONTE: 15000000; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93.
São José do Seridó/RN, 4 de janeiro de 2023.

José Carlos Dantas Costa
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 43157776

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 05/01/2023.
EDIÇÃO 1562. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	002 / 2023	354168
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000001/2023
Data da Expedição do Termo: 04/01/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 05/01/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, XXII
Valor Contratado: 8400,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: JOSE CARLOS DANTAS COSTA
CPF: 01163556467

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: MEMORANDO.pdf
Código Validador do Arquivo: FFA67D033B373B1CF152271E2C39D36F

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: AB9463162E7721AA4C2C347AB007D249

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: 13E0A6704DF2454AB6CB600F826115EB

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: 0C1FDAA3E2D7AEAC61E305EB00CC4DE8

JUSTIFICATIVA(S):

A REFERIDA CONTRATAÇÃO APRESENTA-SE INDISPENSÁVEL POR SER NECESSIDADE PRIMORDIAL PARA A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO, BEM COMO AO FUNCIONAMENTO BÁSICO DE TODO E QUALQUER SETOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:354168



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



Data e hora do Envio: 05/01/2023 12:12:00

Data e hora da criação deste Documento: 06/01/2023 07:28:17